

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



COMPRASNET  
CETIL  
INGÁ  
PÚBLICAÇÃO DO AVISO  
E-MAIL

## PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5659/2022

MODALIDADE

Pregão Eletrônico 52/2022

FINALIDADE

Aquisição de lavadora e secadora  
de piso para Secretaria de Serviços Urbanos.

PROponentes

3502 - Agrotomus

Contrato 52/2022

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 18/04 A 13/05 ÀS 08:30 HORAS LOCAL 20/04/2022

HOMOLOGADO 13/05/2022 OPR

VENCIMENTO DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 18 / Abril DE 2022

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 137/2022**

**2. OBJETO**

Aquisição de lavadora e secadora de piso para Secretaria de Serviços Urbanos

**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**

R\$-156.136,29

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	10991	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		156,136,29

Ubiratã – Paraná, 25 de março de 2022

  
**Ronaldo Felipe Maciel**  
Sec. de Serviços Urbanos

**Secretaria de Serviços Urbanos  
e Pavimentação**

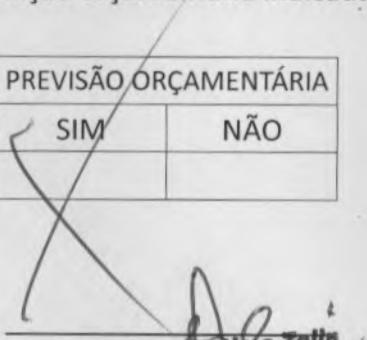
**5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

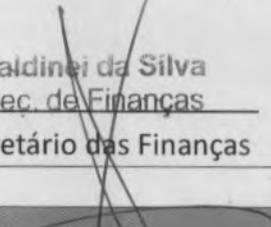
Recebimento: 5/4 /2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

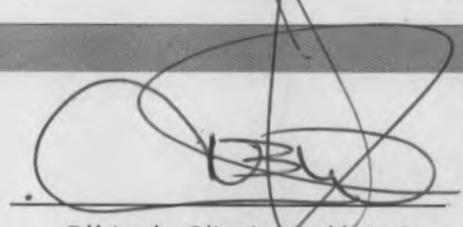
RECURSO FINANCEIRO	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
de acordo com a programação financeira	

  
**Cristiane Padua Zettin**  
Contadora  
CRC/PR 073218/0

  
**Valdinei da Silva**  
Sec. de Finanças  
Secretário das Finanças

**6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

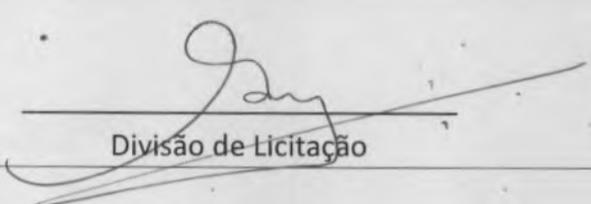
De acordo.

  
**Fábio de Oliveira Dalécio**

**7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: 05/04 /2022

Hora: 16:19

  
**Divisão de Licitação**

ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 137/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de lavadora e secadora de piso para Secretaria de Serviços Urbanos.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Tendo em vista a importância das praças como local público no nosso município, faz necessária a aquisição da máquina de lavar e secar piso essa que por sua vez cumpre as duas funções simultaneamente. Assim, removendo a sujeira e deixando a superfície limpa e seca são objetivos alcançados rapidamente e com menor esforço operacional, mantendo a qualidade de limpeza em toda a sua extensão do piso, outro ponto de destaque das lavadoras e secadoras de piso é a versatilidade. Dessa forma, é possível remover a sujeira e deixar todos os tipos de piso brilhando, dos espaços estreitos até grandes extensões.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(156.136,29).

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	10991	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		156.136,29

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Vigência da contratação: 12 meses.

**6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

6.1. Gestor do Contrato: Ronaldo Felipe Maciel.

6.2. Fiscal do Contrato: José Antônio Torres.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Júlio César Paixão.

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41796	1	1	Lavadoras e Secadoras de Piso - - CODIGO COMPRASNET 112798	1	UN.	156.136,290 0	156.136,290 0

**Especificações Técnicas:**

Produtividade teórica/prática (m <sup>2</sup> /h)	5400 - 3240
Faixa de trabalho (mm)	900
Faixa de aspiração (mm)	1.200
Tanque de água limpa/suja (L)	160/160
Pressão de contato da escova (g/cm <sup>2</sup> )	30
Rotação da escova (rpm)	100-190
Tração	sim
Tensão (V)	36
Tipo de Bateria ventilada Capacidade bateria (Ah)	300
Nível de ruído (dB(A))	66,3
Peso com bateria (kg)	370
Dimensões (c x l x a) (mm) ]	1740x970x1445
Autonomia média (h)	6
Acompanha luzes LED, luzes de aviso e giroflex	sim
Rodas Antiderapantes	sim
Velocidade Máx ( km/h)	6
Inclinação Máx.(em uso): %	2
Inclinação Máx.(transporte): %	10
Assento ajustável com interruptor de segurança	sim
Volante ajustável para maior conforto e dirigibilidade	sim
Freio de estacionamento	sim
Cabeçote com levantamento automático após operação	sim
Escova plana vermelha	2
PAD Plano Verde Disco de Arraste	2
Rodo "V" Lâmina de borracha (resistente a óleo)	1
Carregador Externo e bateria	1
Acionamento com Sistema de Chave Codificada	sim
Seletor de direção (frente/ré)	sim
Buzina	sim

**8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1. Prazo de entrega: 30 dias.

Prazo de substituição: 15 dias.

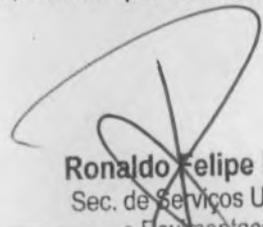
Garantia: 12 meses.

Local de entrega: Secretaria de Serviços Urbanos, situada na avenida João Medeiros, s/nº - Vila Recife.

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 25 de Março de 2022.



Ronaldo Felipe Maciel  
Sec. de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

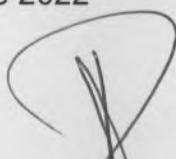
Secretaria de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Ronaldo Felipe Maciel**, Secretário da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição de termo de aditivo de redimensionamento, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 25 de março de 2022



**Ronaldo Felipe Maciel**  
Sec. de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

**RONALDO FELIPE MACIEL**  
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação



### PLANILHA DE VALORES

ITEM	CHAVENCO	KARCHER BRASIL	TOMAZELLI	MÉDIA
Lavadora e Secadora de Piso	159.000,00	157.408,87	152.000,00	156.136,29

### DADOS DOS FORNECEDORES DE ORÇAMENTO

<b>KARCHER BRASIL</b> CNPJ: 47.110.960/0001-78 Via Miguel Melhado Campos, Nº600 Distrito Industrial - Vinhedo - SP CEP: 13288-003	<b>ELETRO TÉCNICA CHAVENCO LTDA</b> CNPJ: 03.794.026/0001-47 Avenida Colombo, 4550 Maringá – PR CEP:87030-120	<b>TOMAZELLI</b> CNPJ: 14.062.035/0001-60 Rua José Caldart, 187 JD Maria Luiza CASCAVEL - PR CEP: 85808-140
--	---	--

Ubiratã, 25 de Março de 2022.

Ronaldo Felipe Maciel

# DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

*bela, amada e gentil*

Av Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85 440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal de Ubirata

100

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	989	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS E PAVIM.	
Unidade Orcamentaria.. =	10.06	Divisao de Jardinagem, Paisagismo e Arb.	
Funcional..... =	154510011	urbanismo	
Projeto/Atividade.... =	2080000	Manutencao das atividades de pracas, parques e jardins	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/04/2022 ate 05/04/2022

Dotacao Inicial..... =	2.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	2.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 05/Abr/2022, 08h e 26m.

# PESQUISA DE MERCADO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85 440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**KÄRCHER**

**KÄRCHER ESPECIALISTA**  
TOMAZELLI

Rua José Caldart, 187 - Jd Maria Luiza  
Fone: 45 3224-9025  
Site: [www.tomazelli.net.br](http://www.tomazelli.net.br)  
Cascavel - PR

000009  
190  
**TOMAZELLI**



**Cotação**  
**Modelo BD Power**  
**Marca: Kärcher**

Especialmente desenvolvida para os clientes mais exigentes, a Lavadora e Secadora de Piso BD POWER possui uma excelente relação entre desempenho e custo benefício. Com um tanque com capacidade de 160 litros (água limpa/suja), área de trabalho de 90 cm e autonomia média de 6hs (bateria), é perfeita para limpar grandes áreas.

- ✓Alta produtividade com excelente custo benefício.
- ✓Ideal para grandes áreas com o mínimo de esforço
- ✓Fácil de configurar e usar.

Produtividade teórica/prática (m <sup>2</sup> /h)	5400 - 3240
Faixa de trabalho (mm)	900
Faixa de aspiração (mm)	1.200
Tanque de água limpa/suja (L)	160/160
Pressão de contato da escova (g/cm <sup>2</sup> )	30
Rotação da escova (rpm)	100-190
Tração	sim
Tensão (V)	36
Tipo de Bateria ventilada Capacidade bateria (Ah)	300
Nível de ruído (dB(A))	66,3
Peso com bateria (kg)	370
Dimensões (c x l x a) (mm) ]	1740x970x1445
Autonomia média (h)	6
Acompanha luzes LED, luzes de aviso e giroflex	sim
Rodas Antiderapantes	sim
Velocidade Máx ( km/h)	6
Inclinação Máx.(em uso): %	2
Inclinação Máx.(transporte): %	10
Assento ajustável com interruptor de segurança	sim

Volante ajustável para maior conforto e dirigibilidade	sim
Freio de estacionamento	sim
Cabeçote com levantamento automático após operação	sim
Escova plana vermelha	2
PAD Plano Verde Disco de Arraste	2
Rodo "V" Lâmina de borracha (resistente a óleo)	1
Carregador Externo e bateria	1
Acionamento com Sistema de Chave Codificada	sim
Seletor de direção (frente/ré)	sim
Buzina	sim

**Valor: 152.000,00**

Tatiane

45 9 9914-1661

45 3224-9025



MUNICIPIO DE UBIRATA

PROPOSTA 32123 | INDICAÇÃO 63259

A/C: Ronaldo Felipe Maciel

A Kärcher, líder mundial em sistemas de limpeza, oferece uma grande variedade de produtos para as mais diferentes necessidades de nossos clientes. Sua variada linha surpreende pelo alto nível tecnológico, design moderno e eficiência comprovada em todas as suas aplicações, afinal são mais de 80 anos de comprometimento e inovação mundial.

## Resumo da Proposta

### Lavadoras e Secadoras de Piso (FC)

#### LIMPADORA DE PISOS BD POWER

VALOR UNITÁRIO: R\$157.408,87 | QUANTIDADE: 1

TOTAL: R\$157.408,87



BARRA DE ASPIRAÇÃO V - 1200MM  
QUANTIDADE: 1

ITEM DE SÉRIE



BATERIA VENTILADA 6V 335AH  
QUANTIDADE: 4

ITEM DE SÉRIE



CABEÇOTE D 90  
QUANTIDADE: 1

ITEM DE SÉRIE



DISCO DE ARRASTE PARA PAD 460MM  
QUANTIDADE: 2

ITEM DE SÉRIE



DISCO DE CERDAS VERMELHAS 450MM  
QUANTIDADE: 2

ITEM DE SÉRIE



DISCO PAD VERDE 440MM  
QUANTIDADE: 2

ITEM DE SÉRIE



## Descrição dos Itens

### LIMPADORA DE PISOS BD POWER

COD: 9.398-422.0  
NCM: 84798999

Descrição:

Especialmente desenvolvida para os clientes mais exigentes, a Lavadora e Secadora de Piso BD POWER possui uma excelente relação entre desempenho e custo-benefício. Com um tanque com capacidade de 160 litros (água limpa/suja), área de trabalho de 90 cm é a opção ideal para limpar grandes áreas.

- Reservatório de água de 160 L permite uma limpeza contínua com menos paradas para enchimento.
- Bateria de longa duração ermite maior autonomia e tempo de trabalho.
- Grande poder de sucção para uma limpeza mais forte sem resíduos de líquidos.
- Cabeça de escova D90 como acessório padrão
- Rodo em V de 1200 mm como acessório padrão
- Rodas antiderrapantes para evitar derrapagens
- Aumente a segurança com luzes LED, luzes de aviso e giroflex.
- Volante ajustável para maior conforto e dirigibilidade
- Assento ajustável para diferentes operadores
- Freio de estacionamento



- Cabeçote com levantamento automático após operação
- Assento ajustável com interruptor de segurança

Dados Técnicos:

Produtividade teórica/prática (m <sup>2</sup> /h)	5.400   3.240
Faixa de trabalho (mm)	900
Faixa de aspiração (mm)	1200
Tanque de água limpa/suja (L)	160/160
Pressão de contato da escova (g/cm <sup>2</sup> )	30
Rotação da escova (rpm)	190
Tração	sim
Tensão (V)	36
Tipo de Bateria	ventilada
Capacidade bateria (Ah)	300
Autonomia média (h)	6
Nível de ruído (dB(A))	66,3
Peso com bateria (kg)	370
Dimensões (c x l x a) (mm)	1740 x 970 x 1445
Código bateria (qtde)	9.385-123.0 (06)
Código de carregador (tipo)	9.385-280.0 (externo)

### Acessórios de Série



**BARRA DE ASPIRAÇÃO V - 1200MM**  
 COD: 4.777-078.0  
 NCM: 84519090



**BATERIA VENTILADA 6V 335AH**  
 COD: 9.385-123.0  
 NCM: 85071090



**CABEÇOTE D 90**  
 COD: 2.763-008.0  
 NCM: 84249090



**DISCO DE ARRASTE PARA PAD 460MM**  
 COD: 4.762-493.0  
 NCM: 84799090



**DISCO DE CERDAS VERMELHAS 450MM**  
 COD: 4.905-003.0  
 NCM: 96035000



**DISCO PAD VERDE 440MM**  
 COD: 9.380-057.0  
 NCM: 68053090

**Valores e Tributos**

Part Number	Descrição	Classificação Fiscal	Preço Líquido	Total ICMS	Total ICMS ST	Total PIS	Total COFINS	Total IPI	Valor Unitário	Qtde	Valor Total (com impostos)
1 9.398-422.0	LIMPADORA DE PISOS BD POWER	84798999	R\$129.277,37	R\$14.954,47 (9,50 %)	R\$0,00	R\$2.350,50 (1,65 %)	R\$10.826,53 (7,60 %)	R\$0,00	R\$157.408,87	1	R\$157.408,87

**Prazo de Pagamento:**

Contra apresentação

**Total da Proposta:**

R\$157.408,87

**Proposta válida até:**

13/04/2022

O aceite pela Kärcher somente se dará após análise de crédito e aprovação pelo departamento financeiro.

De acordo  
Ronaldo Felipe Maçiel  
76.950.096/0001-10  
**24/03/2022**

**KÄRCHER****Roberto Carlos bersch**

Vendas

roberto.carlos@br.karcher.com

(51) 99876-2966

**KÄRCHER Brasil**

CNPJ: 47.110.960/0001-78

IE: 714053144116.

Via Miguel Melhado Campos,  
600

Distrito Industrial - Vinhedo/SP

CEP: 13288-003

<http://www.karcher.com.br>



**CHAVENCO**  
**Ferramentas**

2019  
000014

## ELETRO TÉCNICA CHAVENCO LTDA

Reparos e Manutenção em Equipamentos Elétricos em Geral.

Avenida Colombo, 4550 – Zona 07 – Fone: (44) 3047-8850 CEP: 87030-120 Maringá-PR

E-mail: [contato@eletrochavenco.com.br](mailto:contato@eletrochavenco.com.br)

CNPJ: 03.794.026/0001-47

IE: 902.27928-89

### Cotação

## **Modelo BD Power**

### **Marca: Karcher**

Especialmente desenvolvida para os clientes mais exigentes, a Lavadora e Secadora de Piso BD POWER possui uma excelente relação entre desempenho e custo benefício. Com um tanque com capacidade de 160 litros (água limpa/suja), área de trabalho de 90 cm e autonomia média de 6hs (bateria), é perfeita para limpar grandes áreas.

- ✓Alta produtividade com excelente custo benefício.
- ✓Ideal para grandes áreas com o mínimo de esforço
- ✓Fácil de configurar e usar.

Produtividade teórica/prática (m <sup>2</sup> /h)	5400 - 3240
Faixa de trabalho (mm)	900
Faixa de aspiração (mm)	1.200
Tanque de água limpa/suja (L)	160/160
Pressão de contato da escova (g/cm <sup>2</sup> )	30
Rotação da escova (rpm)	100-190
Tração	sim
Tensão (V)	36
Tipo de Bateria ventilada Capacidade bateria (Ah)	300
Nível de ruído (dB(A))	66,3
Peso com bateria (kg)	370
Dimensões (c x l x a) (mm) ]	1740x970x1445
Autonomia média (h)	6
Acompanha luzes LED, luzes de aviso e giroflex	sim
Rodas Antiderapantes	sim
Velocidade Máx ( km/h)	6
Inclinação Máx.(em uso): %	2
Inclinação Máx.(transporte): %	10
Asserito ajustável com interruptor de segurança	sim

000015  
LSP

Volante ajustável para maior conforto e dirigibilidade	sim
Freio de estacionamento	sim
Cabeçote com levantamento automático após operação	sim
Escova plana vermelha	2
PAD Plano Verde Disco de Arraste	2
Rodo "V" Lâmina de borracha (resistente a óleo)	1
Carregador Externo e bateria	1
Acionamento com Sistema de Chave Codificada	sim
Seletor de direção (frente/ré)	sim
Buzina	sim

**Valor: 159.000,00**



## PARECER JURÍDICO

*bela, amada e gentil*

Av Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85 440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**licitacao@ubirata.pr.gov.br**

---

**De:** <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** sexta-feira, 8 de abril de 2022 14:09  
**Para:** <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>  
**Anexar:** CI 137.pdf; EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL.docx  
**Assunto:** Parecer CI 137

Prezado, Boa tarde!

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 137/2022 (em anexo). A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma Eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 . Segue anexo minuta do edital para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

Atenciosamente;  
Divisão de Licitação.

### PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO** N° 137/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LAVADORA E SECADORA DE PISO PARA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do **Processo de Licitação em epígrafe**, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, para aquisição de lavadora e secadora de piso para Secretaria de Serviços Urbanos.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pelo Secretário para contratação pleiteada é de que: *"Tendo em vista a importância das praças como local público no nosso município, faz necessária a aquisição da máquina de lavar e secar piso essa que por sua vez cumpre as duas funções simultaneamente. Assim, removendo a sujeira e deixando a superfície limpa e seca são objetivos alcançados rapidamente e com menor esforço operacional, mantendo a qualidade de limpeza em toda a sua extensão do piso, outro ponto de destaque das lavadoras e secadoras de piso é a versatilidade. Dessa forma, é possível remover a sujeira e deixar todos os tipos de piso brilhando, dos espaços estreitos até grandes extensões.*

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.



Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno, ratificado pelo ordenador de despesas do órgão.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.



Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de lavadora e secadora de piso para Secretaria de Serviços Urbanos

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, é admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como "serviço comum", quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.



No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de lavadora e secadora de piso para Secretaria de Serviços Urbanos.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 12 de abril de 2022.

**Carlos Daniel Sobierai Machado**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PR 65.323**

# PORTARIAS

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP: 35.440-000 | Fone: (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



1910  
000023

**PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
**Laércio França de Oliveira**

Secretaria da Administração  
**Maria Inês Bento**

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria da Assistência Social  
**Claudineia de Souza Lazaretti**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

Secretaria da Saúde  
**Orlando Francisco Vieira Filho**

Secretaria do Esporte e Lazer  
**Sullivan José Mohanna Rocha**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Valdinei da Silva**

*bela, amada e gentil*

Av. Nossa Senhora Aparecida, 1852  
CEP: 85.400-000, Ubatuba, Paraná, Brasil  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

*bela, amada e gentil*



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03 de 12 de 2022, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

*bela, amada e gentil*

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora II, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubatatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 10/01/2022 a 31/12/2022.

**Art. 2º** Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração e **Elza de Oliveira Souza Lemes**, ocupante do cargo de Assessora II, lotados na Secretaria da Administração.

**Art. 3º** Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
6020959  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2022.01.10 16:16:52 -03'00'

# EDITAL

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85 440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5619/2022

## LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

**1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 13 DE MAIO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal.

**1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 13 DE MAIO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE LAVADORA E SECADORA DE PISO**, Conforme solicitação da secretaria de serviços urbanos.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

### 3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-156.136,29 (Cento e cinquenta e seis mil e cento e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

*bela, amada e gentil*

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	10991	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.		R\$ 156.136,29

#### 5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor do item de contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ 08H30MIN DO DIA 13 DE MAIO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.



9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca e modelo do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H30MIN DO DIA 13 DE MAIO DE 2022**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-10,00 (Dez Reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;



11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca e modelo do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

**14.11.1. Habilitação Jurídica:**

A. Documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física do representante legal da empresa;

B. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

D. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

E. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.



14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**14.11.8. Qualificação Técnica:**

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

**14.11.9. Qualificação econômico-financeira**

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

**14.11.10. Documentação Complementar**

A. Declaração de Nepotismo (Modelo Anexo III).

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.**

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e

assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.



19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## 20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

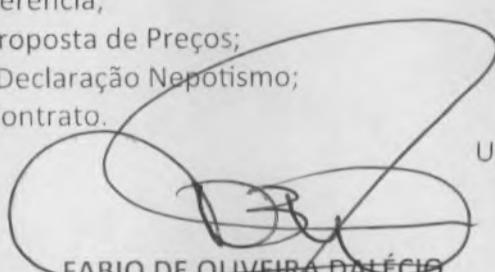
21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Modelo de Declaração Nepotismo;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, 18 de Abril de 2022.

  
**FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

*bela, amada e gentil*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5619/2022

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE LAVADORA E SECADORA DE PISO**, Conforme solicitação da secretaria de serviços urbanos.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a importância das praças como local público no nosso Município, faz necessária a aquisição da máquina de lavar e secar piso essa que por sua vez cumpre as duas funções simultaneamente. Assim, removendo a sujeira e deixando a superfície limpa e seca são objetivos alcançados rapidamente e com menor esforço operacional, mantendo a qualidade de limpeza em toda a extensão do piso, outro ponto de destaque das lavadoras e secadoras de piso é a versatilidade. Dessa forma, é possível remover a sujeira e deixar todos os tipos de piso brilhando, dos espaços estreitos até as grandes extensões.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT D	UN	V. TOTAL
01	Lavadora e secadora de piso. Garantia de 12 meses. CATMAT 112798	1	UN	R\$ 156.136,29

Especificações Técnicas:

Produtividade teórica/prática (m <sup>2</sup> /h)	5400 - 3240
Faixa de trabalho (mm)	900
Faixa de aspiração (mm)	1.200
Tanque de água limpa/suja (L)	160/160
Pressão de contato da escova (g/cm <sup>2</sup> )	30
Rotação da escova (rpm)	100-190
Tração	sim
Tensão (V)	36
Tipo de Bateria ventilada Capacidade bateria (Ah)	300
Nível de ruído (dB(A))	66,3
Peso com bateria (kg)	370
Dimensões (c x l x a) (mm) ]	1740x970x1445
Autonomia média (h)	6
Acompanha luzes LED, luzes de aviso e giroflex	sim
Rodas Antiderapantes	sim
Velocidade Máx ( km/h)	6

Inclinação Máx.(em uso): %	2
Inclinação Máx.(transporte): %	10
Assento ajustável com interruptor de segurança	sim
Volante ajustável para maior conforto e dirigibilidade	sim
Freio de estacionamento	sim
Cabeçote com levantamento automático após operação	sim
Escova plana vermelha	2
PAD Plano Verde Disco de Arraste	2
Rodo "V" Lâmina de borracha (resistente a óleo)	1
Carregador Externo e bateria	1
Acionamento com Sistema de Chave Codificada	sim
Seletor de direção (frente/ré)	sim
Buzina	sim

#### 4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

#### 5. DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

5.1.1. O prazo para entrega será de 30 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do Município.

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será 15 dias para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Urbanos, situada na Avenida João Medeiros S/N – Vila Recife.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	10991	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.		156.136,29

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

*bela, amada e gentil*



9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) José Antonio Torres, lotado (a) na Secretaria Serviços Urbanos, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Júlio Cesar Paixão, lotado (a) na Secretaria Serviços Urbanos.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

## **10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE  
Nº DO CNPJ  
Endereço, Cidade e Estado.  
Nº do Telefone.  
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 52/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF e RG

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV  
 MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5619/2022, Pregão Eletrônico n.º 52/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE LAVADORA E SECADORA DE PISO**, Conforme solicitação da secretaria de serviços urbanos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira fracionada.

5.1.1. O prazo para entrega será de 30 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do Município.

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será 15 dias para entrega, sujeitando-se à contratante às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Urbanos, situada na Avenida João Medeiros S/N – Vila Recife.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.

5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da contratada a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

*bela, amada e gentil*



7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);



7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	10991	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.		156.136,29

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data

do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) José Antonio Torres, lotado (a) na Secretaria Serviços Urbanos, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Júlio Cesar Paixão, lotado (a) na Secretaria Serviços Urbanos.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubitatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubitatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

# AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85 440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Município de Ubatã  
Secretaria da Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5619/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

O Município de Ubatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE LAVADORA E SECADORA DE PISO PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 13 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 13 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubatã.pr.gov.br](http://www.ubatã.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 20 de Abril de 2022.

Ubatã, Paraná, 18 de Abril de 2022.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

199  
000064

QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.550- ANO: XVII

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5619/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

O Município de Ubitatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE LAVADORA E SECADORA DE PISO PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 13 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 13 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 20 de Abril de 2022.

Ubitatã, Paraná, 18 de Abril de 2022

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5620/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

O Município de Ubitatã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando o MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO

Data da realização: 25 de maio de 2022, às 08h30min

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios

Ubitatã, Paraná, 19 de abril de 2022

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5579/2022

2. MODALIDADE Nº: 30/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de peças para manutenção de veículos pesados, com base em tabela de sistema de preços.

4. FORNECEDOR (A): HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00, estabelecida à Rua Regente Feijó, nº 107, CEP nº 85803-630, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

4.1 VALOR: R\$-540.000,00 (quinhentos quarenta mil reais).

5. FORNECEDOR (A): L. S. MENDES - MECÂNICA, inscrita no CNPJ nº 09.502.846/0001-02, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, nº 1607, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

5.1 VALOR: R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/03/2022

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2022

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubitatã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5582/2022

2. MODALIDADE Nº: 33/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para ministrar Oficina no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com o tema

"Proteção e Prevenção – Inclusão de Jovens e Adolescentes no Mercado de Trabalho"

4. FORNECEDOR (A): SILVANA SARAN GARCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.086.924/0001-90, situada na Rua Das Orquideas, 08, na cidade de Ubitatã, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/03/2022

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2022

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubitatã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5583/2022

2. MODALIDADE Nº: 34/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de veículos destinados ao município.

4. FORNECEDOR (A): FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57, situada na Avenida Santos Dumont, 999, na cidade de Goioerê, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-519.800,00 (quinhentos e dezenove mil e oitocentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/03/2022

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2022

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubitatã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5597/2022

2. MODALIDADE Nº: 40/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de alimentos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

4. FORNECEDOR (A): LUCIBEL COMERCIO DE DOCES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.801.584/0001-90, estabelecida à Rua Suíça, nº 2050, Cascavel velho, CEP nº 85818-300, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

4.1 VALOR: R\$ 5.390,32 (cinco mil trezentos noventa reais e trinta dois centavos).

5. FORNECEDOR (A): STILOS CAFES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.322.373/0001-26, estabelecida à Avenida Rio de Janeiro, nº 221, CEP nº 86010-918, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

5.1 VALOR: R\$-24.247,50 (vinte quatro mil duzentos quarenta sete reais e cinquenta centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/04/2022

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2022

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubitatã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5600/2022

2. MODALIDADE Nº: 43/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de material comunicação visual para atender a demanda da Expobira 2022



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SGT de acordo com a Medida-Provisória 2100-2 de 2011 de 24 de 01 de 2011 da ICP-Brasil

Arquivo assinado digitalmente pelo Município de Ubitatã. A Prefeitura Municipal Ubitatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) no link Jornal Oficial Online



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	52		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5619		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de lavadora e secadora de piso para Secretaria de Serviços Urbanos		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400304123000220203390399600		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	156.136,29		
Data de Lançamento do Edital	18/04/2022	Data Registro	02/05/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 5978184950 (Logout)



QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.550- ANO: XVII

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5619/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE LAVADORA E SECADORA DE PISO PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 13 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 13 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 20 de Abril de 2022.

Ubiratã, Paraná, 18 de Abril de 2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5620/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando o MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO.

Data da realização: 25 de maio de 2022, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 19 de abril de 2022.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5579/2022.

2. MODALIDADE Nº: 30/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de peças para manutenção de veículos pesados, com base em tabela de sistema de preços.

4. FORNECEDOR (A): HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00, estabelecida à Rua Regente Feijó, no nº 107, CEP nº 85803-630, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

4.1. VALOR: R\$-540.000,00 (quinhentos quarenta mil reais).

5. FORNECEDOR (A): L. S. MENDES - MECÂNICA, inscrita no CNPJ nº 09.502.846/0001-02, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, no nº 1607, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5.1 VALOR: R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/03/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5582/2022.

2. MODALIDADE Nº: 33/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para ministrar Oficina no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com o tema

"Proteção e Prevenção – Inclusão de Jovens e Adolescentes no Mercado de Trabalho".

4. FORNECEDOR (A): SILVANA SARAN GARCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.086.924/0001-90, situada na Rua Das Orquídeas, 08, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/03/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5583/2022.

2. MODALIDADE Nº: 34/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de veículos destinados ao município.

4. FORNECEDOR (A): FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57, situada na Avenida Santos Dumont, 999, na cidade de Goioerê, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-519.800,00 (quinhentos e dezenove mil e oitocentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/03/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5597/2022.

2. MODALIDADE Nº: 40/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de alimentos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

4. FORNECEDOR (A): LUCIBEL COMERCIO DE DOCES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.801.584/0001-90, estabelecida à Rua Suíça, no nº 2050, Cascavel velho, CEP nº 85818-300, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

4.1. VALOR: R\$-5.390,32 (cinco mil trezentos noventa reais e trinta dois centavos).

5. FORNECEDOR (A): STILOS CAFES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.322.373/0001-26, estabelecida à Avenida Rio de Janeiro, no nº 221, CEP nº 86010-918, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

5.1 VALOR: R\$-24.247,50 (vinte quatro mil duzentos quarenta sete reais e cinquenta centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/04/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5600/2022.

2. MODALIDADE Nº: 43/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de material comunicação visual para atender a demanda da Expobira 2022.



# PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**Assunto:** Fwd: Fwd: Fwd: Pregão 052/2022 - UASG 987933 - Dúvidas - Urgente  
**De:** Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** 12/05/2022 08:39  
**Para:** editais@columbiacomercial.com.br

000068  
199

Bom dia

Segue esclarecimento  
Atenciosamente.

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** Re: Fwd: Fwd: Pregão 052/2022 - UASG 987933 - Dúvidas - Urgente  
**Data:** Wed, 11 May 2022 09:33:14 -0300  
**De:** Serviços Urbanos <servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br>  
**Para:** Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia,

O orçamento é de verba federal, estadual ou municipal?

Municipal.

Outra dúvida é se o processo é um registro de preços, visto que, o contrato terá vigência de 12 meses. Significa que o Vosso Órgão terá 12 meses para fazer ou não a aquisição?

Sim, poderá ser comprado dentro dos 12 meses de vigência do contrato.

Em 11/05/2022 08:38, Licitação Ubiratã escreveu:

Bom dia

Segue questionamento acerca do pregão 52/2022 - AQUISIÇÃO DE LAVADORA E SECADORA DE PISO PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Atenciosamente.

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** Fwd: Pregão 052/2022 - UASG 987933 - Dúvidas - Urgente  
**Data:** Tue, 10 May 2022 17:44:24 -0300  
**De:** Columbia - Editais <editais@columbiacomercial.com.br>  
**Para:** licitacao@ubirata.pr.gov.br

Prezados, boa tarde!

Algum retorno do nosso questionamento enviado no dia 04/05/2022?

Atenciosamente,

Arissa



**Columbia Comercial de Equipamentos EIRELI-EPP**

Fone: (41) 3068-3671

[www.columbiacomercial.com.br](http://www.columbiacomercial.com.br)

- 000069  
2928

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** Pregão 052/2022 - UASG 987933 - Dúvidas

**Data:** Wed, 4 May 2022 17:04:39 -0300

**De:** Columbia - Editais <[editais@columbiacomercial.com.br](mailto:editais@columbiacomercial.com.br)>

**Para:** [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)

Prezados, boa tarde!

Temos a intenção de participar do referido pregão ficamos com dúvidas referente à dotação orçamentária. O orçamento é de verba federal, estadual ou municipal? Já Está garantida em conta?

Outra dúvida é se o processo é um registro de preços, visto que, o contrato terá vigência de 12 meses. Significa que o Vosso Órgão terá 12 meses para fazer ou não a aquisição?

--

Atenciosamente,

Arissa



**Columbia Comercial de Equipamentos EIRELI-EPP**

Fone: (41) 3068-3671

[www.columbiacomercial.com.br](http://www.columbiacomercial.com.br)

000070  
000001 298

# FASE EXTERNA

*bela, amada e gentil*  
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**ANEXO II  
PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL: Agrotoma Comércio de Implementos Agrícolas Eireli - Epp  
CNPJ: 14.062.035/0001-60  
ENDEREÇO: Av. Aracy Tanaka Biazetto, nº 8852, Maria Luiza – Cascavel/Pr  
TEL: (45) 3224-9025  
E-MAIL: implementos.tomazelli@hotmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 52/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Camili Tomazeli Fernandes dos Santos, CPF nº 110.156.869-07, RG nº 13.191.471-7, endereço Rua Prates, nº 602 Turisparque, Cascavel/PR, telefone (45) 3224-9025, email: implementos.tomazelli@hotmail.com.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Camili Tomazeli Fernandes dos Santos, CPF nº 110.156.869-07, RG nº 13.191.471-7, endereço Rua Prates, nº 602 Turisparque, Cascavel/PR, telefone (45) 3224-9025, email: implementos.tomazelli@hotmail.com

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicoob 756, Agência: 4370 e Conta Corrente 13264-0.

5. Relação de itens cotados:

AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, Nº 8852 BAIRRO MARIA LUIZA -  
CEP: 85.819-787 - CASCAVEL/ PR  
TELEFONE: (45) 3224-9025  
EMAIL: [implementos.tomazelli@hotmail.com](mailto:implementos.tomazelli@hotmail.com) OU [agrotoma.licitacoes@gmail.com](mailto:agrotoma.licitacoes@gmail.com)

000072  
19/9



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA/ MODELO	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>Lavadora e secadora de piso. Garantia de 12 meses. CATMAT 112798</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Produtividade teórica/prática (m<sup>2</sup>/h) 5400-3240; faixa de trabalho (mm) 900; faixa de aspiração (mm) 1.200; tanque de agua limpa/ suja (l) 160/160; pressão de contato da escova (g/cm<sup>2</sup>) 30; rotação da escova (rpm) 100-190; tração: sim; tensão (V) 36; tipo de bateria ventilada capacidade bateria (Ah) 300; nível de ruído (dB(A)) 66,3; peso com bateria (KG) 370; dimensões (c x l x a) (mm) 1740x970x1445; autonomia media (h) 6; acompanha luzes LED, luzes de aviso e giroflex: sim; rodas antiderrapantes: sim; velocidade máx (km/h) 6; inclinação máx (em uso): % 2; inclinação máx (transporte): % 10; acento ajustável com interruptor de segurança: sim; volante ajustável para maior conforto e dirigibilidade: sim; freio de estacionamento: sim; cabeçote com levantamento automático após operação: sim; escova plana vermelha: 2; PAD plano verde disco de arraste: 2; rodo "V" lamina de borracha ( resistente a óleo) 1; carregador externo de bateria 1; acionamento com sistema de chave codificada: sim; seletor de</p>	01	UN	KARCHER/ BD POWER	R\$ 137.000,00	R\$ 137.000,00

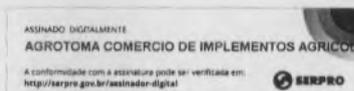
AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, Nº 8852 BAIRRO MARIA LUIZA -  
 CEP: 85.819-787 - CASCAVEL/ PR  
 TELEFONE: (45) 3224-9025  
 EMAIL: [implementos.tomazelli@hotmail.com](mailto:implementos.tomazelli@hotmail.com) OU [agrotoma.licitacoes@gmail.com](mailto:agrotoma.licitacoes@gmail.com)

000073



	direção ( frente/ré) sim; buzina: sim.					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 137.000,00</b>	

Cascavel – PR, 13 de Maio de 2022.



Camili Tomazeli dos Santos  
 Sócia  
 RG:13.191.471-7  
 CPF: 110.156.869-07

AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, Nº 8852 BAIRRO MARIA LUIZA -  
 CEP: 85.819-787 - CASCAVEL/ PR  
 TELEFONE: (45) 3224-9025  
 EMAIL: [implementos.tomazelli@hotmail.com](mailto:implementos.tomazelli@hotmail.com) OU [agrotoma.licitacoes@gmail.com](mailto:agrotoma.licitacoes@gmail.com)

000074 2978

# KÄRCHER



## BD POWER

Simple de operar, fácil de usar e muito confiável: a BD POWER oferece alta funcionalidade com uma ótima relação preço / desempenho.



### 1 Alta capacidade da bateria

- Otimização do processo

### 2 Excelente poder de sucção

- Deixa o piso seco após limpeza

### 3 Grande tanque

- Área de limpeza maior para uma limpeza ainda mais eficiente e resultado limpeza mais profunda

### 4 Serviço e conforto

- Local de trabalho ergonômico com assento de motorista ajustável



### BD POWER

#### Dados técnicos

Número de Série		9.398-422.0
Código EAN		7891374311532
Faixa de trabalho, escovas	mm	900
Faixa de trabalho, aspiração	mm	1200
Reservatório de água limpa / suja	L	160 / 160
Produtividade teórica	m <sup>2</sup> /h	5400
Velocidade da escova	rpm	100 - 190
Pressão da escova	g/cm <sup>2</sup>	30
Tensão	V	36
Capacidade da bateria	Ah	300
Reservatório	L	160
Medidas (c x l x a)	mm	1740 x 970 x 1445

#### Equipamento

Escova rolo	■
Tração	■
Parada automática de água	■
DOSE	-
Breque de estacionamento	■
Volante ajustável	■
Válvula solenóide	■
Sistema de dois trinquês	■

■ Padrão.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.062.035/0001-60 DUNS®: 900968945  
Razão Social: AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/09/2022  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/10/2022 ✓
FGTS	Validade:	17/05/2022 ✓
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	24/10/2022 ✓

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/06/2022 ✓
Receita Municipal	Validade:	09/05/2022 (*) ✗

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

000077  
290



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 14.062.035/0001-60 DUNS®: 900968945  
Razão Social: AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 06/09/2022

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**  
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**  
Capital Social: **R\$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: 18/07/2011  
CNAE Primário: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS**

- CNAE Secundário 1: 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
- CNAE Secundário 2: 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
- CNAE Secundário 3: 3314-7/13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
- CNAE Secundário 4: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
- CNAE Secundário 5: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
- CNAE Secundário 6: 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
- CNAE Secundário 7: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

**Dados para Contato**

CEP: 85.819-787  
Endereço: AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 8852 - MARIA LUIZA  
Município / UF: Cascavel / Paraná  
Telefone: (45) 32249025  
E-mail: implementos.tomazelli@hotmail.com

**Dados do Responsável Legal**

CPF: 110.156.869-07  
Nome: CAMILI TOMAZELI FERNANDES DOS SANTOS

**Relatório de Credenciamento****Dados do Responsável pelo Cadastro**

CPF: 030.712.459-20  
Nome: TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS  
E-mail: implementos.tomazelli@hotmail.com

**Sócios / Administradores****Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 110.156.869-07 Participação Societária: 100,00%  
Nome: CAMILI TOMAZELI FERNANDES DOS SANTOS  
Número do Documento: 131914717 Órgão Expedidor: SSP/PR  
Data de Expedição: 09/12/2010 Data de Nascimento: 20/10/2004  
Filiação Materna: TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 85.819-010  
Endereço: OUTROS PRATES, 602 - CASA - TURISPARQUE  
Município / UF: Cascavel / Paraná  
Telefone: (00) 00000000  
E-mail: implementos.tomazelli@hotmail.com

**Linhas Fornecimento****Materiais**

3750 - IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM

9440 - MATÉRIAS-PRIMAS DIVERSAS, FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

**Serviços**

12670 - Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola

20109 - Manutenção Máquina Agrícola

**AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**  
**CNPJ 14.062.035/0001-60**  
**NIRE 41600088425**

### **SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

*MARIA OLIVIA BELCHIOR, brasileira, empresária, solteira, nascida em 04/05/1955, natural de Cornélio Procópio/PR, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.422.689-6, SSP/PR e do CPF nº 668.116.609-10, residente e domiciliada na Rua Medicina, nº 627, Universitário, CEP 85.819-260, Cascavel/PR.*

*Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLENTOS AGRICOLAS EIRELI, com sede e foro na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 8852, Maria Luiza, CEP 85.819-787, Cascavel/PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600088425, por despacho em sessão do dia 01/11/2013, inscrita no CNPJ sob nº 14.062.035/0001-60.*

*Resolve alterar o ato constitutivo conforme segue:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A titular **MARIA OLIVIA BELCHIOR**, que possui integralmente o capital social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere neste ato, em moeda corrente do país, a sua totalidade à titular ingressante **CAMILI TOMAZELI FERNANDES DOS SANTOS**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 20/10/2004, portadora da Cédula de Identidade nº 13.191.471-7, SESP/PR e do CPF 110.156.869-07, residente e domiciliada na Rua Prates, nº 602, Universitário, CEP 85.819-010, Cascavel/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A titular retirante dá à empresa, plena, rasa e geral quitação sobre quaisquer direitos e haveres porventura existentes a qualquer título, lucros e outros valores inerentes à condição de titular, para não reclamar em tempo algum e sob qualquer pretexto.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A titular ingressante declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta mesma modalidade.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Administração da empresa será exercida isoladamente pela titular **CAMILI TOMAZELI FERNANDES DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de Administradora.

**CLÁUSULA QUINTA** - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não estão impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA** - Em vista da alteração consolida-se o ato constitutivo que passa a vigorar com a seguinte redação:

**AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**  
**CNPJ 14.062.035/0001-60**  
**NIRE 41600088425**

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**  
**CNPJ 14.062.035/0001-60**  
**NIRE 41600088425**

### **SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**CAMILI TOMAZELI FERNANDES DOS SANTOS**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 20/10/2004, portadora da Cédula de Identidade nº 13.191.471-7, SESP/PR e do CPF 110.156.869-07, residente e domiciliada na Rua Prates, nº 602, Universitário, CEP 85.819-010, Cascavel/PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, com sede e foro na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 8852, Maria Luiza, CEP 85.819-787, Cascavel/PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600088425, por despacho em sessão do dia 01/11/2013, inscrita no CNPJ sob nº 14.062.035/0001-60.

*Resolve consolidar o ato constitutivo conforme segue:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, com sede e foro na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 8852, Maria Luiza, CEP 85.819-787, Cascavel/PR,

**Parágrafo Primeiro** – A empresa pode a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Segundo** – A empresa é regida pelo Código Civil, lei 10.406/2002, aplicado no que couber, as regras previstas pela lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/1976 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital empresarial devidamente integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Parágrafo Único**- A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social é o Comércio, importação e exportação de máquinas e implementos agrícolas, peças e acessórios, óleos e graxas lubrificantes e serviços de consertos e reparação de máquinas, lavadoras, roçadeiras, motosserras, bombas hidráulicas, implementos agrícolas e veículos automotores e representações comerciais.

**CLAUSULA QUARTA** – A empresa iniciou suas atividades em 01 de julho de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – A administração da empresa é exercida pela titular **CAMILI TOMAZELI FERNANDES DOS SANTOS**, a quem cabe, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

**Parágrafo Primeiro** - É facultada a nomeação de administrador não titular, nos termos do Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** - É facultada a administradora, constituir procuradores em nome da empresa, nos termos do Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

**AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**  
**CNPJ 14.062.035/0001-60**  
**NIRE 41600088425**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

*CLÁUSULA SEXTA - O exercício social corresponde ao ano civil, findo em 31 de dezembro, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.*

*CLÁUSULA SÉTIMA- Falecendo ou interditada a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

*CLÁUSULA OITAVA – A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

*CLÁUSULA NONA – A titular declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta mesma modalidade.*

*CLÁUSULA DÉCIMA – A titular declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.*

*CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.*

*A titular assina o presente instrumento, comprometendo-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.*

*Cascavel/PR, 06 de novembro de 2020.*

**MARIA OLIVIA BELCHIOR**  
**CAMILI TOMAZELI FERNANDES DOS SANTOS**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
11015686907	CAMILI TOMAZELI FERNANDES DOS SANTOS
66811660910	MARIA OLIVIA BELCHIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2020 08:52 SOB N° 20206913834.  
PROTOCOLO: 206913834 DE 10/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005580137. CNPJ DA SEDE: 14062035000160.  
NIRE: 41600088425. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/11/2020.  
AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000083  
199



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF  
Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 14.062.035/0001-60 DUNS®: 900968945  
Razão Social: AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/09/2022

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/10/2022 ✓  
Código de Controle: A9945AF226D9BC19

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/05/2022 ✓  
Código de Controle: 2022041800019203261163

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/10/2022 ✓  
Código de Controle: 130896882022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 14.062.035/0001-60 DUNS®: 900968945  
Razão Social: AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

**Inscrição Estadual e Municipal**

Inscrição Estadual: 9057966235  
Inscrição Municipal: 79552000

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/06/2022 ✓  
Código de Controle: 026094444-27

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/05/2022  
Código de Controle: Nº 20457/2022

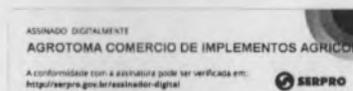


**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022**

RAZÃO SOCIAL: Agrotoma Comercio de Implementos Agrícolas Eireli - Epp  
CNPJ: 14.062.035/0001-60  
ENDEREÇO: Av. Aracy Tanaka Biazetto, nº 8852, Maria Luiza – Cascavel/Pr  
TEL: (45) 3224-9025  
E-MAIL: implementos.tomazelli@hotmail.com

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cascavel – PR, 13 de Maio de 2022.



Camili Tomazeli dos Santos  
Sócia  
RG:13.191.471-7  
CPF: 110.156.869-07

AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, Nº 8852 BAIRRO MARIA LUIZA -  
CEP: 85.819-787 - CASCAVEL/ PR  
TELEFONE: (45) 3224-9025  
EMAIL: [implementos.tomazelli@hotmail.com](mailto:implementos.tomazelli@hotmail.com) OU [agrotoma.licitacoes@gmail.com](mailto:agrotoma.licitacoes@gmail.com)

000086  
1978

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 13.191.471-7**

POLEGAR DIREITO



CAMILI TOMAZELI FERNANDES DOS SANTOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.191.471-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/12/2010

NOME: **CAMILI TOMAZELI FERNANDES DOS SANTOS**

FLIAÇÃO: RICARDO FERNANDES DOS SANTOS  
TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/10/2004

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, 1 OFÍCIO  
C.NASC=115369, LIVRO=351A, FOLHA=151

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/06/03

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
RG: 13.191.471-7



POLEGAR DIREITO

CAMILI TOMAZELI FERNANDES DOS SANTOS

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.191.471-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/12/2010  
NOME: CAMILI TOMAZELI FERNANDES DOS SANTOS  
FILIAÇÃO: RICARDO FERNANDES DOS SANTOS  
TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS  
NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/10/2004  
DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, 1 OFÍCIO  
C.NASC=115369, LVRO=351A, FOLHA=151

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 20/08/03

É PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONATO DE NOTAS

Tel: (41) 3038-5733 - CASCAVEL/PR

17 NOV. 2021

Tabellionato de Notas

Exclusivo para

Selo de autenticação de notas

nesta data

FUP 22220

TABELIONATO DE NOTAS

Tel: (41) 3038-5733 - CASCAVEL/PR

17 NOV. 2021

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

**Bruna de Oliveira**  
CPF: 102.201.859-05  
Port. nº 21/2019  
Escrivente

Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
110.156.869-07

Nome  
CAMILI TOMAZELI FERNANDES DOS SANTOS

Nascimento  
20/10/2004

CÓDIGO DE CONTROLE  
8C01.B36E.6A4F.52E4



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 14:35:48 do dia 06/08/2020 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

3º Tabelionato de Notas

Certifico a autenticidade do presente documento, que nesta data encontra-se no endereço eletrônico constante na certidão de que dou fé.

Cascavel-Paraná, 17 de novembro de 2021 - 14:40:37h

Em Teste da Verdade

Bruna de Oliveira - Escrivente

FUO 22220

TABELIONATO DE NOTAS

000088  
190



Ministério da Fazenda  
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

110.156.869-07

Nome

CAMILI TOMAZELI FERNANDES DOS SANTOS

Nascimento

20/10/2004

CÓDIGO DE CONTROLE

8C01.B36E.6A4F.52E4



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 14:35:48 do dia 06/08/2020 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000089  
293

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 69959/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma:

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome : 2038692 - AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI  
CNPJ/CPF: 14.062.035/0001-60  
Endereço: AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 8852  
Complemento:  
Bairro: MARIA LUIZA CEP: 85.819-787  
Cidade: Cascavel Estado: Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código: 2038692  
Nome/Razão: AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI  
CNPJ/CPF: 14.062.035/0001-60

**[ FINALIDADE ]**

Licitação

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 10 de maio de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:

<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>

Código de Autenticidade: WGT221202-000-IOIHSWWPOIYOR-5



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/05/2022 09:51:47

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**  
CNPJ: **14.062.035/0001-60**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

000091

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

290  
- 000092



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 14062035000160 /

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

---

000093  
Nº



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CAMILI TOMAZELI FERNANDES DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **110.156.869-07**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:53:06 do dia 13/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 723J130522095306

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Pregão Eletrônico

987933.522022 .3390 .4980 .6871708834


**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
 Nº 00052/2022

Às 08:30 horas do dia 13 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 162022 de 10/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5619, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00052/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de lavadora e secadora de piso.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Máquina Lavar Piso**Descrição Complementar:** Máquina Lavar Piso Nome: Maquina Lavar Piso**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 156.136,2900**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 137.000,0000 .**Histórico****Item: 1 - Máquina Lavar Piso**

**Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.062.035/0001-60	AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 156.136,0000	R\$ 156.136,0000	10/05/2022 14:50:36
<b>Marca:</b> KARCHER <b>Fabricante:</b> KARCHER <b>Modelo / Versão:</b> BD POWER <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Lavadora e secadora de piso. Garantia de 12 meses. CATMAT 112798 <b>Especificações Técnicas:</b> Produtividade teórica/prática (m²/h) 5400-3240; faixa de trabalho (mm) 900; faixa de aspiração (mm) 1.200; tanque de água limpa/ suja (l) 160/160; pressão de contato da escova (g/cm²) 30; rotação da escova (rpm) 100-190; tração: sim; tensão (V) 36; tipo de bateria ventilada capacidade bateria (Ah) 300; nível de ruído (dB(A)) 66,3; peso com bateria (KG) 370; dimensões (c x l x a) (mm) 1740x970x1445; autonomia média (h) 6; acompanha luzes LED, luzes de aviso e giroflex: sim; rodas antiderrapantes: sim; velocidade máx (km/h) 6; inclinação máx (em uso): % 2; inclinação máx (transporte): % 10; acento ajustável com interruptor de segurança: sim; volante ajustável para maior conforto e dirigibilidade: sim; freio de estacionamento: sim; cabeçote com levantamento automático após operação: sim; escova plana vermelha: 2; PAD plano verde disco de arraste: 2; rodo "V" lamina de borracha ( resistente a óleo) 1; carregador externo de bateria 1; acionamento com sistema de chave codificada: sim; seletor de direção ( frente/ré) sim; buzina: sim. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
19.814.481/0001-05	SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 156.136,2900	R\$ 156.136,2900	10/05/2022 16:42:43
<b>Marca:</b> Karcher <b>Fabricante:</b> Karcher <b>Modelo / Versão:</b> BD POWER <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Lavadora e secadora de piso. Garantia de 12 meses. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
97.541.831/0001-02	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES	Sim	Sim	1	R\$ 156.136,2900	R\$ 156.136,2900	12/05/2022 15:34:48
<b>Marca:</b> KARCHER BD POWER <b>Fabricante:</b> KARCHER BD POWER <b>Modelo / Versão:</b> KARCHER BD POWER <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Lavadora e secadora de piso. Garantia de 12 meses. Especificações Técnicas: Produtividade teórica/prática (m²/h) 5400-3240 Faixa de trabalho (mm) 900 Faixa de aspiração (mm) 1.200 Tanque de água limpa/suja (L) 160/160 Pressão de contato da escova (g/cm²) 30 Rotação da escova (rpm) 100-190 Tração sim Tensão (V) 36 Tipo de Bateria ventilada Capacidade bateria (Ah) 300 Nível de ruído (dB(A)) 66,3 Peso com bateria (kg) 370 Dimensões (c x l x a) (mm)] 1740x970x1445 Autonomia média (h) 6 Acompanha luzes LED, luzes de aviso e giroflex sim Rodas Antiderrapantes sim Velocidade Máx (km/h) 6 Inclinação Máx.(em uso): % 2 Inclinação Máx. (transporte): % 10 Assento ajustável com interruptor de segurança sim Volante ajustável para maior conforto e dirigibilidade sim Freio de estacionamento sim Cabeçote com levantamento automático após operação sim Escova plana							

2079  
000095

20.732.659/0001-40	PRIDE ATACADO EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 156.136,2900	R\$ 156.136,2900	12/05/2022 16:08:55
<p><b>Marca:</b> karcher  <b>Fabricante:</b> karcher  <b>Modelo / Versão:</b> bd power  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Lavadora e secadora de piso. Garantia de 12 meses  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 183.000,0000	R\$ 183.000,0000	13/05/2022 07:24:36
<p><b>Marca:</b> Karcher  <b>Fabricante:</b> Karcher  <b>Modelo / Versão:</b> BD POWER  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Lavadora e secadora de piso. Especificações Técnicas: Produtividade teórica/prática (m<sup>2</sup>/h) - 5400 - 3240 Faixa de trabalho (mm) - 900 Faixa de aspiração (mm) - 1.200 Tanque de água limpa/suja (L) - 160/160 Pressão de contato da escova (g/cm<sup>2</sup>) - 30 Rotação da escova (rpm) - 100-190 Tração - sim Tensão (V) - 36 Tipo de Bateria ventilada Capacidade bateria (Ah) - 300 Nível de ruído (dB(A)) - 66,3 Peso com bateria (kg) - 370 Dimensões (c x l x a) (mm) ] - 1740x970x1445 Autonomia média (h) - 6 Acompanha luzes LED, luzes de aviso e giroflex - sim Rodas Antiderapantes - sim Velocidade Máx ( km/h) - 6 Inclinação Máx.(em uso): % - 2 Inclinação Máx. (transporte): % - 10 Assento ajustável com interruptor de segurança - sim Volante ajustável para maior conforto e dirigibilidade - sim Freio de estacionamento - sim Cabeçote com levantamento automático após operação - sim Escova plana vermelha - 2 PAD Plano Verde Disco de Arraste - 2 Rodo 1CV 1D Lâmina de borracha (resistente a óleo) - 1 Carregador Externo e bateria - 1 Acionamento com Sistema de Chave Codificada - sim Seletor de direção (frente/ré) - sim Buzina - sim - Garantia de 12 meses  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 250.000,0000	R\$ 250.000,0000	12/05/2022 12:02:15
<p><b>Marca:</b> karcher  <b>Fabricante:</b> Karcher  <b>Modelo / Versão:</b> BD Power  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Lavadora e secadora de piso. Garantia de 12 meses Especificações Técnicas: Produtividade teórica/prática (m<sup>2</sup>/h) 5400 - 3240 Faixa de trabalho (mm) 900 Faixa de aspiração (mm) 1.200 Tanque de água limpa/suja (L) 160/160 Pressão de contato da escova (g/cm<sup>2</sup>) 30 Rotação da escova (rpm) 100-190 Tração sim Tensão (V) 36 Tipo de Bateria ventilada Capacidade bateria (Ah) 300 Nível de ruído (dB(A)) 66,3 Peso com bateria (kg) 370 Dimensões (c x l x a) (mm) ] 1740x970x1445 Autonomia média (h) 6 Acompanha luzes LED, luzes de aviso e giroflex sim Rodas Antiderapantes Velocidade Máx ( km/h) 6 Inclinação Máx.(em uso): % 2 Inclinação Máx.(transporte): % 10 Assento ajustável com Interruptor de segurança sim Volante ajustável para maior conforto e dirigibilidade sim Freio de estacionamento sim Cabeçote com levantamento automático após operação sim Escova plana vermelha 2 PAD Plano Verde Disco de Arraste 2 Rodo "V" Lâmina de borracha (resistente a óleo) 1 Carregador Externo e bateria 1 Acionamento com Sistema de Chave Codificada sim Seletor de direção (frente/ré) sim Buzina sim  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
44.119.251/0001-65	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 700.000,0000	R\$ 700.000,0000	12/05/2022 18:44:46
<p><b>Marca:</b> KARCHER  <b>Fabricante:</b> KARCHER  <b>Modelo / Versão:</b> lavadora e secadora de pisos  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Lavadora e secadora de piso. Garantia de 12 meses. CATMAT 112798 Especificações Técnicas: Produtividade teórica/prática (m<sup>2</sup>/ 5400 3240 Faixa de trabalho (mm) 900 Faixa de aspiração (mm) 1.200 Tanque de água limpa/suja (L) 160/160 Pressão de contato da escova (g/cm<sup>2</sup>) 30 Rotação da escova (rpm) 100 190 Tração sim Tensão (V) 36 Tipo de Bateria ventilada Capacidade bateria (Ah) 300 Nível de ruído (dB(A)) 66,3 Peso com bateria (kg) 370 Dimensões (c x l x a) (mm) ] 1740x970x1445 Autonomia média (h) 6 Acompanha luzes LED, luzes de aviso e giroflex sim Rodas Antiderapantes sim Velocidade Máx ( km/h) 6 Inclinação Máx.(em uso): % 2 Inclinação Máx. (transporte): % 10 Assento ajustável com interruptor de segurança sim Volante ajustável para maior conforto e dirigibilidade sim Freio de estacionamento sim Cabeçote com levantamento automático após operação sim Escova plana vermelha 2 PAD Plano Verde Disco de Arraste 2 Rodo "V" Lâmina de borracha (resistente a óleo) 1 Carregador Externo e bateria 1 Acionamento com Sistema de Chave Codificada sim Seletor de direção (frente/ré) sim Buzina sim  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 700.000,0000	44.119.251/0001-65	13/05/2022 08:30:01:917
R\$ 250.000,0000	21.548.780/0001-89	13/05/2022 08:30:01:917
R\$ 183.000,0000	42.262.411/0001-03	13/05/2022 08:30:01:917
R\$ 156.136,2900	97.541.831/0001-02	13/05/2022 08:30:01:917
R\$ 156.136,2900	20.732.659/0001-40	13/05/2022 08:30:01:917
R\$ 156.136,2900	19.814.481/0001-05	13/05/2022 08:30:01:917
R\$ 156.136,0000	14.062.035/0001-60	13/05/2022 08:30:01:917
R\$ 156.126,0000	97.541.831/0001-02	13/05/2022 08:35:04:420
R\$ 156.100,0000	14.062.035/0001-60	13/05/2022 08:35:18:073
R\$ 156.090,0000	97.541.831/0001-02	13/05/2022 08:35:18:550
R\$ 156.000,0000	20.732.659/0001-40	13/05/2022 08:35:26:453
R\$ 155.990,0000	97.541.831/0001-02	13/05/2022 08:35:26:603
R\$ 156.000,0000	14.062.035/0001-60	13/05/2022 08:35:27:043
R\$ 154.000,0000	20.732.659/0001-40	13/05/2022 08:35:34:067
R\$ 153.990,0000	97.541.831/0001-02	13/05/2022 08:35:34:647
R\$ 155.900,0000	14.062.035/0001-60	13/05/2022 08:35:36:103
R\$ 153.000,0000	20.732.659/0001-40	13/05/2022 08:35:40:533
R\$ 152.990,0000	97.541.831/0001-02	13/05/2022 08:35:40:647

000096  
HJB

R\$ 152.000,0000	14.062.035/0001-60	13/05/2022 08:35:51:703
R\$ 151.990,0000	97.541.831/0001-02	13/05/2022 08:35:52:717
R\$ 149.000,0000	20.732.659/0001-40	13/05/2022 08:35:55:550
R\$ 148.500,0000	14.062.035/0001-60	13/05/2022 08:36:10:730
R\$ 148.000,0000	20.732.659/0001-40	13/05/2022 08:43:11:713
R\$ 147.500,0000	14.062.035/0001-60	13/05/2022 08:43:22:003
R\$ 147.490,0000	19.814.481/0001-05	13/05/2022 08:43:24:617
R\$ 147.300,0000	14.062.035/0001-60	13/05/2022 08:43:33:500
R\$ 147.290,0000	19.814.481/0001-05	13/05/2022 08:43:34:563
R\$ 147.000,0000	20.732.659/0001-40	13/05/2022 08:43:40:273
R\$ 146.990,0000	19.814.481/0001-05	13/05/2022 08:43:41:833
R\$ 146.500,0000	14.062.035/0001-60	13/05/2022 08:43:49:127
R\$ 146.490,0000	19.814.481/0001-05	13/05/2022 08:43:50:947
R\$ 146.000,0000	14.062.035/0001-60	13/05/2022 08:43:56:423
R\$ 145.000,0000	20.732.659/0001-40	13/05/2022 08:43:56:860
R\$ 144.000,0000	14.062.035/0001-60	13/05/2022 08:44:03:713
R\$ 145.000,0000	19.814.481/0001-05	13/05/2022 08:44:05:387
R\$ 143.000,0000	20.732.659/0001-40	13/05/2022 08:44:10:160
R\$ 142.500,0000	14.062.035/0001-60	13/05/2022 08:44:19:953
R\$ 142.000,0000	20.732.659/0001-40	13/05/2022 08:44:32:650
R\$ 141.500,0000	14.062.035/0001-60	13/05/2022 08:44:39:780
R\$ 141.000,0000	20.732.659/0001-40	13/05/2022 08:44:54:377
R\$ 140.500,0000	14.062.035/0001-60	13/05/2022 08:45:02:107
R\$ 140.000,0000	20.732.659/0001-40	13/05/2022 08:45:22:500
R\$ 139.000,0000	14.062.035/0001-60	13/05/2022 08:45:27:387
R\$ 144.000,0000	97.541.831/0001-02	13/05/2022 08:45:36:143
R\$ 138.000,0000	20.732.659/0001-40	13/05/2022 08:45:42:350
R\$ 137.000,0000	14.062.035/0001-60	13/05/2022 08:45:48:727

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	13/05/2022 08:31:44	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	13/05/2022 08:35:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/05/2022 08:47:49	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/05/2022 08:47:49	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 08:58:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 14.062.035/0001-60.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/05/2022 09:08:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 14.062.035/0001-60.
Aceite de proposta	13/05/2022 09:30:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 14.062.035/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 137.000,0000.
Habilitação de fornecedor	13/05/2022 09:57:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ/CPF: 14.062.035/0001-60

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	13/05/2022 08:30:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2022 08:35:02	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2022 08:35:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/05/2022 08:47:49	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/05/2022 08:47:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	13/05/2022 08:48:39	Bom dia Senhores Licitantes, Me chamo Daniele e serel a pregoeira desse certame. Em nome do Município agradeço a participação de todos
Pregoeiro	13/05/2022	Senhores Licitantes, informo que iniciaremos a negociação de preços, por gentileza

000097  
198

	08:49:07	mantenham-se conectados.
Pregoeiro	13/05/2022 08:51:18	Para AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - bom dia Sr. licitante, está conectado?
14.062.035/0001-60	13/05/2022 08:52:09	Bom dia sim
Pregoeiro	13/05/2022 08:53:47	Para AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - Aceita dar mais desconto para o Município?
14.062.035/0001-60	13/05/2022 08:54:46	Sra. Pregoeira, infelizmente não consigo baixar mais nosso valor
Pregoeiro	13/05/2022 08:55:22	Para AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ok.
Pregoeiro	13/05/2022 08:58:22	Para AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - Irei abrir o campo para que seja anexado a proposta readequada no prazo de 2 horas, dessa forma anexar conforme os moldes do item 12 do edital, anexar também catalogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende ao edital.
Sistema	13/05/2022 08:58:48	Senhor fornecedor AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 14.062.035/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	13/05/2022 09:08:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 14.062.035/0001-60, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	13/05/2022 09:20:31	Continuem conectados, irei verificar se o produto atende as especificações.
Pregoeiro	13/05/2022 09:31:14	Senhores fornecedores, irei analisar os documentos de habilitação, mantenham-se conectados.
Pregoeiro	13/05/2022 09:57:05	Senhores fornecedores, retomando os trabalhos deste pregão, informo que a empresa AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI. comprovou atender às exigências editalícias. Finalizando o prazo para manifestação de recurso a presente sessão será encerrada. Em nome do Município agradeço a participação de todos.
Sistema	13/05/2022 09:57:21	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	13/05/2022 09:58:15	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/05/2022 às 10:30:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	12/05/2022 15:00:27	
Abertura da sessão pública	13/05/2022 08:30:02	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	13/05/2022 08:35:02	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	13/05/2022 08:47:54	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	13/05/2022 09:57:21	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	13/05/2022 09:58:15	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/05/2022 às 10:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:32 horas do dia 13 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**DANIELE DA COSTA BARTZ ZEM**  
Pregoeiro Oficial

**RENAN FELIPE DA SILVA LIMA**  
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

**Voltar**





198  
000098

## **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**



## PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 52/2022, processo nº. 5619/2022, cujo objeto é aquisição de lavadora e secadora de piso para Secretaria de Serviços Urbanos.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 13 de maio de 2022.

  
Carlos Daniel Sobierai Machado  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 65323



000100, *UB*

# HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

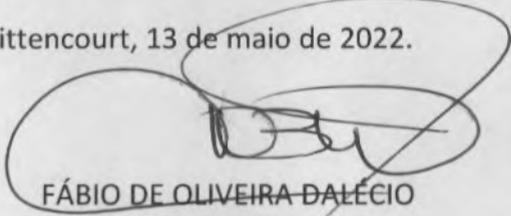


## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5619/2022.
2. MODALIDADE Nº: 52/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de lavadora e secadora de piso para Secretaria de Serviços Urbanos.
4. FORNECEDOR (A): **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.062.035/0001-60, situada na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 8852, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/05/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de maio de 2022.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubitatã



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.561- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS .....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	2

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5649/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 31 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 31 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 17 de maio de 2022.

Ubiratã, Paraná, 16 de maio de 2022.

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5653/2022
2. OBJETO: Aquisição temporária e emergencial de soro fisiológico.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.566.711/0001-81, com sede à Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 315, Município de Toledo, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$ 14.772,00 (quatorze mil setecentos e setenta e dois reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5613/2022.
2. MODALIDADE Nº: 03/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Canalização do córrego central no bairro Vila Recife.
4. FORNECEDOR (A): D F D CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.581.296/000140, situada na Avenida Brasil, 2047 Jardim Estância Brasil, Cidade de Atibaia, Estado São Paulo.
5. VALOR: R\$-1.281.981,01 (um milhão duzentos oitenta e um mil novecentos oitenta e um reais e um centavo).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/05/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5616/2022.
2. MODALIDADE Nº: 50/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de rebaixamento de tocos com diversos diâmetros com uma profundidade mínima de 50 cm em relação ao nível do solo.
4. FORNECEDOR (A): TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.671.846/0001-65, situada na Rua Ademir Bornia, 629, na cidade de Maringá, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/05/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5619/2022.
2. MODALIDADE Nº: 52/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de lavadora e secadora de piso para Secretaria de Serviços Urbanos.
4. FORNECEDOR (A): AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.062.035/0001-60, situada na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 8852, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/05/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5625/2022.
2. MODALIDADE Nº: 55/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19, na secretaria de assistência social.
4. FORNECEDOR (A): LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.695.026/0001-98, situada na Rua Hortência, 141, na cidade de Corbélia, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-22.899,96 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/05/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.



CONTRATO Nº 52/2022  
PROCESSO Nº 5619/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.062.035/0001-60, situada na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 8852, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85819-787, telefone nº (45) 3224-9025, e-mail (implementos.tomazelli@hotmail.com), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5619/2022, Pregão 52/2022, e de acordo com as cláusulas a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de lavadora e secadora de piso para Secretaria de Serviços Urbanos.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL	MARCA
1	Lavadoras e Secadoras de Piso - CODIGO COMPRASNET 112798	1	UN	137.000,00	KARCHER BD POWER

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira fracionada.



5.1.1. O prazo para entrega será de 30 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do Município.

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será 15 dias para entrega, sujeitando-se à contratante às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Urbanos, situada na Avenida João Medeiros S/N – Vila Recife.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.

5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da contratada a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.



6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1. São direitos da CONTRATANTE:**

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**7.3. São obrigações da CONTRATADA:**

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio Instrumento de



contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	10991	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.		156.136,29

### 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) José Antonio Torres, lotado (a) na Secretaria Serviços Urbanos, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Júlio Cesar Paixão, lotado (a) na Secretaria Serviços Urbanos.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;



13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:



13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.



14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

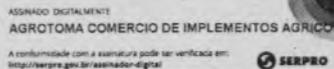
Ubatuba - Paraná, 13 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

**AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP**

Representante legal da empresa





# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000113

QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.563- ANO: XVII

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.695.026/0001-98.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5625/2022.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, PARA FORTALECER A GESTÃO E AS AÇÕES NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS DA PANDEMIA DO COVID-19, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
VALOR: R\$-22.899,96 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.062.035/0001-60.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5619/2022.  
OBJETO: Aquisição de lavadora e secadora de piso para Secretaria de Serviços Urbanos.  
VALOR: R\$-137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).  
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): D F D CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.581.296/000140.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5613/2022.  
OBJETO: Canalização do córrego central no bairro Vila Recife.  
VALOR: R\$-1.281.981,01 (um milhão duzentos oitenta e um mil novecentos oitenta e um reais e um centavo).  
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5635/2022.  
OBJETO: Aquisição de cobertores para distribuição gratuita, visando o enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para o inverno.  
VALOR: R\$-12.000,00 (doze mil reais).  
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 247/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10  
CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI DISTRITO DE YOLANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.674.330/0001-50  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5523/2021  
OBJETO DO CONTRATO: Transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI Distrito de Yolanda, mantenedora do Curumim Distrito de Yolanda visando amparar a Criança e o Adolescente do distrito de Yolanda, dando-lhe assistência social para o resgate de valores, educação, humanismo e cultura, considerando a questão da diversidade para o pleno exercício da cidadania atendendo em dois turnos de crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 a 16 anos, de ambos os sexos, moradores do Distrito de Yolanda, através do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.  
FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 25% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 47.940,00, em decorrência de aumento do quantitativo, passando o valor global do contrato para R\$ 239.700,00.  
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 248/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10  
CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.688.587/0001-60  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5524/2021  
OBJETO DO CONTRATO: Transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI Ubiratã, com o objetivo de promover ações direcionadas ao fortalecimento das relações familiares contribuindo assim com a prevenção e/ou a proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social. Ofertando espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, através da oferta de contra turno social em ações complementares a escola para crianças e adolescentes, através da unidade executora Projeto Curumim Vila Recife, no eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.  
FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 25% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 21.825,00, em decorrência de aumento do quantitativo, passando o valor global do contrato para R\$ 109.125,00.  
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022.

**TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA**

PROCESSO Nº 5634/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022  
O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço por item, para Aquisição de Caminhão Seminovo para Secretaria de Serviços Rurais, com abertura marcada para o dia 17 de maio de 2022, às 10h, não teve nenhum interessado no fornecimento do objeto, pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico  
- Município de Ubiratã -  
Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio  
Redação e Administração:  
Divisão de Imprensa Oficial  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná  
e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)  
Fone: (44)3543-8000

